Regulamento Interno

1. Órgãos e funcionamento

- 1. Definição dos órgãos sociais
 - 1. Aplicam-se aos órgãos sociais definidos nos Estatutos as seguintes disposições:
 - A Direção compõe-se de um(a) Presidente, um(a) Secretário/a e um(a)
 Tesoureiro/a.
 - O Conselho Fiscal compõe-se de um(a) Presidente, um(a) Secretário/a e um(a) Vogal.
 - A Mesa da Assembleia-Geral compõe-se de um(a) Presidente, um(a) Secretário/ a e um(a) Vogal.
 - 2. Em caso de indisponibilidade prolongada do/a titular de um cargo dos órgãos sociais, a Direção pode nomear um(a) substituto/a, podendo-se tratar de um associado externo aos órgãos, ou de um titular de outro cargo (sendo este substituído por um associado exterior aos órgãos, e assim sucessivamente).
 - 3. Os cargos oficiais são mantidos como cumprimento dos requisitos legais da associação como entidade jurídica. No entanto, a atividade da associação será coordenada em paralelo, sem uma estrutura hierárquica nem cargos com responsabilidades fixas.

2. Direção

 A Direção deverá reunir-se quando necessário para a prossecução dos seus objetivos quer pessoal ou eletronicamente.

3. Assembleia Geral

- A Assembleia Geral iniciará os seus trabalhos à hora marcada, desde que estejam presentes metade dos sócios inscritos na associação, podendo funcionar meia hora mais tarde qualquer que seja o número de sócios presentes.
- As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta simples dos votos.

- A Direção deverá providenciar os meios que permitam a participação remota aos sócios que estejam impedidos de estar presentes fisicamente, desde que estes o requeiram com pelo menos três dias de antecedência.
- 4. A convocação para a Assembleia Geral é feita por via eletrónica através de email a anunciar pelo Secretário da Direção com 30 dias de antecedência da data definida para a assembleia.
- 5. Realiza-se pelo menos uma Assembleia Geral por ano.

2. Gestão de associados

1. Sócios

- 1. Categorias de Sócios
 - 1. Membros a única categoria de membro
- Admissão de associados
 - 1. Ser maior de idade
 - Efetuado o pagamento de quotas no máximo 90 dias após o pedido de inscrição, reembolsável apenas dentro desse período, e durante o qual não poderá exercer o direito de voto.
 - São admitidos no processo de candidatura a novos membros, todos os que satisfaçam os seguintes critérios de entrada.
 - Sejam convidados por algum membro aderente, também designado por membro apoiante.
 - 2. Endereçam um email ao membro apoiante com o seguinte conteúdo:
 - 1. O nome pelo qual deseja ser referido/a;
 - Um sumário das atividades da associação em que tem estado envolvido recentemente;
 - O endereço de email pelo qual deseja ser contactado para comunicações dentro da associação;
 - 3. O membro apoiante inicia um discussão interna com todos os outros membros e durante duas semanas a decorre uma construção de consenso. A qualquer membro assiste a possibilidade de "bloquear" caso haja uma séria dúvida sobre o potencial novo membro. O "bloquear" não é veto no sentido tradicional; significa que a pessoa que bloqueia desejaria antes abandonar a associação do que o outro membro entrar. A medida de "bloqueio" é séria e

- esperamos que a maioria das decisões seja feita com recuso apenas a consenso quer seja para convidar o membro ou não.
- 4. Se o consenso for atingido após duas semanas, o/a candidato/a torna-se membro da associação. Caso contrário, o resultado será partilhado com o/a candidato/a e é recomendado esperar pelo menos seis meses antes de uma nova tentativa. Deve procurar compreender com o membro apoiante sobre o porquê da candidatura ter sido rejeitada. Se a inscrição for bloqueada, poderá ser impedida a sua recandidatura.

3. Direitos e deveres dos associados

- Eleger ou ser eleito/a para órgãos da associação, tal como definidos nos estatutos.
- 2. Apresentar propostas, moções e pedidos.
- 3. Submeter propostas, críticas ou sugestões à Direção.
- Participar e ser informado de todas as atividades da associação, exceto quando tal ponha em risco o público alvo de determinada atividade.
- Votar na Assembleia Geral. Cada membro individual e coletivo tem direito a um voto.
- 6. Denunciar decisões feitas pela Direção, na Assembleia Geral.
- 7. Podem organizar eventos, seminários e workshops, de entrada livre e em nome da associação, desde que notificada a Direção 7 dias antes da preparação ou 3 dias para situações urgentes e não obtenham a proposta rejeitada.
- 8. Candidatar-se à obtenção de fundos, mediante a autorização da Direção, para organizar eventos, seminários, workshops eventos, seminários e workshops com custos para os participantes e/ou a associação, na recolha de doações e/ou compra ou venda de serviços.
- 9. Não expressar a opinião pessoal em nome da associação.
- 10. Seguir o código de conduta presente no website ou no fórum.

4. Expulsão e exclusão de associados

 Um membro pode perder o estatuto de membro da associação, sem direito a reembolso de quotas, se a maioria dos membros estipular que as suas atividades não estão alinhadas com a visão da associação, e/ou visando prejudicar a mesma ao colocar a sua reputação em risco ou segurança de outro(s) membro(s). No seguimento, uma única votação para a exclusão será realizada on-line e aberta a todos todos os membros, que serão notificados por e-mail com 7 dias de antecedência.

5. Suspensão

- 1. A direção tem o direto de suspender um membro até 7 dias.
- Uma suspensão por tempo superior ao ponto anterior pode ser decidida em reunião extraordinária aberta a todos os membros.

3. Quotas e Jóia

- Um membro aderente tem uma quota anual de 25€ e para membros com idade menor ou igual a 25 anos uma quota de 12€ anual.
- Membros efetivos podem apresentar uma justificação à Direção para uma redução do valor da quota. O resultado dessa decisão será comunicada ao membro e a decisão será apenas válida para o ano em que foi tomada.

4. Comunicação

- 1. As formas de comunicação eletrónica são as seguintes:
 - 1. Website da associação;
 - 2. Fórum da associação;
 - 3. Email;
 - 4. Plataformas de terceiros;
- 2. A comunicação com os membros é efetuada da seguinte forma:
 - As novidades e informação geral deverão ser publicadas nos meios eletrónicos referidos no número anterior.
 - A convocação da Assembleia Geral deverá ser comunicada através de email e anunciada no fórum.

5. Reuniões

- 1. Uma reunião só é considerada oficial se:
 - 1. anunciada com 7 dias de antecedência;
 - tem uma agenda;
 - 3. tem um propósito;
 - 4. é aberta a todos os membros exceto os suspensos;

- é registado um sumário das decisões e contagem de votos e publicado no fórum,
 com informação pessoal e informação pessoalmente identificável removida.
- 2. Se for uma reunião de um órgão social e este não concordar com a maioria presente, no caso de esta ser uma minoria dos associados, então o órgão pode convocar uma votação para que todos os associados se prenunciem sobre a decisão de discórdia, e que se sobreporá à anterior.
- As reuniões são conduzidas em Português, Inglês ou ambos os idiomas.

6. Revisão Estatutária e Regulamentar

- O presente Regulamento e Estatutos da associação são passíveis de revisão por proposta apresentada por um terço dos sócios.
- As propostas deverão ser enviadas por escrito e com a lista dos sócios que a subscrevem à Mesa da Assembleia Geral.
- 3. A Mesa da Assembleia Geral deverá colocar na ordem de trabalhos da primeira Assembleia Geral subsequente a votação das propostas de revisão dos Estatutos.
- As propostas deverão ser publicadas no fórum em conjunto com respetivo anúncio da Assembleia Geral.
- 5. As propostas de revisão dos Estatutos e Regulamento serão aceites se reunirem o voto favorável de pelo menos dois terços dos sócios presentes na Assembleia Geral.

7. Advertências

1. A associação não se responsabiliza pelo uso incorreto da informação providenciada.

8. Eleições

- 1. A votação é feita com recurso ao voto secreto.
- Voto por procuração: se um membro não poder estar presente, pode nomear alguém para votar ou aceitar a nomeação em seu nome.
- Os cargos de Direção são eleitos individualmente por maioria absoluta simples dos votos e pela seguinte ordem Presidente, Tesoureiro/a e Secretário/a.
- 4. Para as posições no Conselho Fiscal elege-se primeiro o/a Presidente, seguindo-se das posições restantes na mesma votação, na qual fica com a posição de Secretário/a a que obtiver mais votos e a de Vogal a segunda mais votada.

- 5. Para as posições na Assembleia Geral elege-se primeiro o/a Presidente, seguindo-se das posições restantes na mesma votação, na qual fica com a posição de Secretário/a a quem obtiver mais votos e a de Vogal a segunda mais votada.
- 6. Nas votações individuais, no caso de à primeira volta não se atingir a maioria absoluta necessária à eleição de um titular, realizar-se-á uma segunda volta, entre os dois candidatos mais votados.
- 7. Nas votações coletivas, no caso de empate, efetua-se uma nova votação com três candidatos que arrecadam mais votos.

9. Transparência

 A associação compromete-se com transparência financeira por via da publicação de fontes de financiamento e despesas (anonimizadas quando no caso de pessoas singulares).